

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 22 - Nº 24
ITAJUBÁ (MG), 17 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	394
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	402
3 - REITORIA.....	406
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	409
5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	411
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	411
7 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA.....	413
8 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	417



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Altera o Regimento Geral da UNIFEI e o Regimento da Administração Central para criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e XIV do art. 22 e parágrafo único do art. 55 do regimento geral da unifei e incisos V e XIV do art. 5º do regimento do consuni e tendo em vista a decisão deste conselho exarada no processo nº 23499.002788/2022-53, na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º O Regimento Geral passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. Art. 55. Os Órgãos de Assessoramento da Administração Central são:

.....

X - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

.....” (NR)

Art. 2º O Regimento da Administração Central da UNIFEI passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. Os Órgãos de Assessoramento da Administração Central são:

.....

X - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

.....” (NR)

“TÍTULO XXIII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 383-V. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) é órgão de assessoramento à Administração Central da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), que tem por finalidade:

I – Analisar e orientar o processo de avaliação dos prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito da UNIFEI, tendo em vista sua identificação para guarda permanente e sua eliminação quando destituídos de valor, de acordo com a legislação vigente;



II – Instituir procedimentos voltados para a transferência, recolhimento, armazenamento, acesso e eliminação de documentos de arquivo no âmbito da UNIFEI conforme legislação e normas em vigor;

III – Acompanhar a implantação de Sistemas Informatizados de Gestão de Informações, no que diz respeito à informação de natureza arquivística e Gestão Documental, podendo propor adequações necessárias;

IV – Ser responsável, junto a outras comissões que tratem do assunto, pela propositura da Gestão Documental, do Tratamento e do Acesso aos documentos produzidos e acumulados na UNIFEI;

V – Propor à Reitoria da UNIFEI alterações a esse Regimento Interno quando se fizer necessário.”

“CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Organização e da Composição

Art. 383-W. A CPAD ficará subordinada diretamente à Reitoria da UNIFEI, que designará seus membros.”

“Art. 383-X. Compõem a CPAD:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Membros efetivos;

IV – Colaboradores eventuais.

§ 1º A Presidência da CPAD caberá a um de seus membros, que será eleito por maioria simples de seus pares para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O secretário deverá ser um membro efetivo da CPAD, indicado pelo Presidente.

§ 3º Em impedimentos legais, a substituição do presidente e/ou do secretário será exercida pelo membro indicado pelo presidente, dando-se preferência à indicação de membro que se voluntariar.

§ 4º Os membros efetivos da CPAD terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.



§ 5º O colaborador eventual poderá ser um profissional ligado ao campo de conhecimento ou servidor responsável pelo acervo documental, convocado pelo Presidente da CPAD especificamente para prestar esclarecimentos sobre determinado objeto de análise da CPAD, ou ainda, orientar sobre assuntos discutidos nas reuniões da Comissão.

§ 6º Os colaboradores eventuais poderão participar das reuniões quando convocados pelo Presidente da CPAD, porém, sem direito a voto.”

“Seção II Do Funcionamento

Art. 383-Y. As reuniões ocorrerão:

I – ordinariamente a cada três meses, conforme calendário preestabelecido pelo Presidente da CPAD e sua convocação;

II – extraordinariamente por convocação do Presidente da CPAD, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Na convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados, e a indicação do local, data e horário da reunião.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão, ainda que não conste na pauta de convocação.”

“Art. 383-Z. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros, incluindo o Presidente da CPAD.

§ 1º O membro que não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar, com antecedência mínima de 1 dia útil, à Secretaria da CPAD, através do e-mail da comissão, para providenciar-se convite aos suplentes.”

“Art. 383-AA. A CPAD deliberará por maioria simples (50% mais 1) dos votos dos membros presentes à reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º As deliberações da CPAD, definidas em reuniões e registradas em ata, serão enviadas à Reitoria da UNIFEI para conhecimento e formalização de atos normativos com abrangência para toda a instituição.



§ 3º A presidência da CPAD, após reunião deliberativa, poderá encaminhar à Reitoria da UNIFEI o pedido de substituição, devidamente justificado, de qualquer membro efetivo.”

“Art. 383-AB. Caberá à presidência da CPAD solicitar à Reitoria da UNIFEI, os recursos necessários para o seu pleno funcionamento.”

“Art. 383-AC. A CPAD poderá solicitar informações e apoio administrativo dos órgãos responsáveis pela execução das políticas relacionadas com as questões de arquivo e documentação.”

“Art. 383-AD. Os membros da CPAD deverão manter comunicação permanente para troca de informações técnicas e avisos.”

“CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 383-AE. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

I – Estabelecer diretrizes referentes à gestão documental a serem cumpridas por todos os Campi da UNIFEI;

II – Propor e/ou executar projetos de capacitação e atualização para servidores envolvidos com a gestão de documentos no âmbito da UNIFEI;

III – Estabelecer diretrizes para a incorporação de acervos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, considerados de relevância para a UNIFEI;

IV – Instituir rotinas e procedimentos contidos nos manuais, cartilhas e notas técnicas referentes à gestão documental, que compõem o controle da produção, a conservação, a avaliação, a transferência, o recolhimento, o armazenamento, o acesso e a eliminação de documentos acumulados, a serem adotados por todas as Unidades Administrativas dos Campi da UNIFEI;

V – Analisar, avaliar e selecionar os documentos relativos às atividades meio e às atividades-fim da UNIFEI, obedecendo à legislação vigente aprovada pelo Arquivo Nacional e pelo CONARQ;

VI – Encaminhar à Reitoria da UNIFEI os resultados dos trabalhos da CPAD para conhecimento, aprovação e publicação das resoluções;

VII – Divulgar os trabalhos realizados pela CPAD por meio dos canais de comunicação institucional;



VIII – Conformar o Código de Classificação de Documentos (CDD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades-fim da UNIFEI;

IX – Promover a atualização do CCD e TTDD relativos às atividades-fim da UNIFEI, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final;

X – Aplicar e orientar o uso do CCD e da TTDD, tanto os relativos às atividades-meio da administração pública federal quanto os relativos às suas atividades-fim;

XI – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

XII – Orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho na(s) unidade(s) organizacional(ais) da UNIFEI, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela sua instituição, em conformidade com o disposto nos instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

XIII – Providenciar, solicitando aos setores competentes, as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, quando o conjunto documental assim o exigir;

XIV – Orientar, acompanhar, analisar e aprovar as listagens de eliminação de documentos (LED) elaboradas pelos servidores responsáveis pela seleção;

XV – Dar ciência à Reitoria da LED aprovada pela CPAD e solicitar que a mesma seja encaminhada para autorização de eliminação pelo CEPEAd;

XVI – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação e os termos de eliminação, bem como os demais documentos que vierem a ser exigidos;

XVII – Contatar a equipe técnica do Arquivo Nacional (AN) para esclarecimentos de dúvidas, sempre que necessário, bem como disseminar as orientações técnicas do AN, em resposta às demandas apresentadas;

XVIII – Articular-se com as demais unidades organizacionais através da Reitoria da UNIFEI.”



**“CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Seção I

Do Presidente

Art. 383-AF. Ao Presidente compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CPAD e, especificamente:

- I – fazer cumprir este Regimento, e propor decisões sobre questões omissas a ele;
- II – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – definir a pauta das reuniões;
- IV – convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPAD, autoridades ou técnicos, para as reuniões, em caráter consultivo;
- V – representar a CPAD junto aos órgãos de Administração da UNIFEI ou designar quem o faça;
- VI – delegar atribuições aos demais membros;
- VII – designar membro para compor a Secretaria da CPAD;
- VIII – solicitar à Reitoria da UNIFEI a substituição de membros da CPAD, em decorrência de desligamento do servidor do quadro permanente da UNIFEI, de licenças e/ou afastamentos superiores a 06 (seis) meses e impedimentos de outras naturezas;
- IX – encaminhar as deliberações da CPAD, conforme previsto no artigo 383- AE;
- X – assinar e encaminhar ao Arquivo Nacional as listagens, os termos e os editais de ciência de eliminação, dos documentos contidos nas Tabelas de Temporalidade, bem como os demais documentos que vierem a ser exigidos;
- XI – Publicar o relatório anual de atividades da CPAD.”

“Seção II

Do Secretário

Art. 383-AG. Ao membro designado para secretariar os trabalhos da CPAD compete:

- I – elaborar as convocações e submetê-las à apreciação do Presidente da CPAD;
- II – organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;



III – redigir os registros de todas as reuniões;

IV – elaborar as correspondências e expedi-las;

V – encaminhar as solicitações do Presidente;

VI – organizar e manter atualizados os arquivos da CPAD;

VII – atender às solicitações dos membros;

VIII – exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho da Secretaria da CPAD.”

“Seção III Dos Membros Efetivos

Art. 383-AH. Aos membros efetivos da CPAD compete:

I – participar das atividades da CPAD, que incluem as reuniões, bem como das discussões e das deliberações sobre os assuntos constantes em pauta;

II – zelar e cumprir os objetivos, as atribuições e todas as deliberações da CPAD;

III – zelar pela implantação das ações da CPAD;

IV – participar, quando designados, de ações que envolvam a Gestão Documental;

V – manter-se atualizado quanto à legislação vigente;

VI – exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho da Gestão Documental.”

“CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 383-AI. Os casos omissos serão apreciados pela CPAD, e serão encaminhados à Reitoria da UNIFEI para deliberação.”

“TÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 384.....” (NR)



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

DECISÃO Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XXII do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o que foi decidido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023, **DECIDE:**

I - Indicar a comissão para formalização de nomes para a outorga de títulos honoríficos pela Universidade Federal de Itajubá 2023: **Doutor Honoris Causa, Professor Emérito, Mérito Acadêmico:**

- Edson da Costa Bortoni (Docente - Campus Itabira) - Presidente;
- Cléber Gonçalves Júnior (Docente - Campus Itajubá);
- Ronara Cristina Bozi dos Reis (Docente - Campus Itabira);
- Fabiana Costa Guedes (Docente - Campus Itabira);
- Paulo César Gonçalves (Stae - Campus Itajubá);
- Luzia Antonia de Sales Del Ducca (Stae - Campus Itajubá).

II - Os nomes indicados pela referida Comissão serão enviados ao Conselho Universitário para homologação.

DECISÃO Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XX do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso XX do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.003494/2022-81 e que foi decidido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023, **DECIDE:**

I - Indeferir o recurso impetrado pela candidata Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro, classificada no Concurso Público para Professor de Magistério Superior, realizado na área de Botânica: Fisiologia Vegetal, Bioquímica Vegetal, Sistemática de Criptógamas - Edital Nº 21/2022 Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura - IRN - Campus Itajubá.



2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

13ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE

APROVADA EM 12/04/2023

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Empreendedor Jr, sob a coordenação da professora Anna Rita Tomich Magalhães Felipe - processo nº 23499.001381/2022-17.

- Encaminha esta Decisão à PROEX para providências.

14ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE

APROVADA EM 14/04/2023

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, a Carta de Acordo a ser firmada entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento - PNUD, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), para execução do projeto intitulado "Projeto Nacional BRA/10/008 - Estruturação do Sistema de Vigilância e Monitoramento de produtos para Saúde", sob a coordenação do professor José Alberto Ferreira Filho - processo nº 23088.008777/2023-08.

- Encaminha esta Decisão à PROEX para providências.

DECISÃO 17, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.033526/2022-72 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Homologar a 07ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE. Aprovada em 28/02/2023. Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a Universidade



Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Farmácia Bioflora Ltda., com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Otimização estrutural de um novo protótipo candidato a fármaco para o tratamento do câncer, sob a coordenação do professor Maurício Frota Saraiva.

DECISÃO 18, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.004033/2023-14 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Homologar a 08ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE. Aprovada em 07/03/2023. Aprovação do Contrato a ser celebrado entre a empresa G2A Consultores de Gestão Empresarial e Engenharia Ltda. e a Universidade Federal de Itajubá, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria, para execução do projeto intitulado "Aprimoramento dos procedimentos de análise e consistências de dados hidrológicos de usinas de geração hidrelétrica", sob a coordenação do professor Benedito Claudio da Silva.

DECISÃO 19, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001336/2022-54 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Homologar a 09ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE. Aprovada em 17/03/2023. Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Convênio para PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Negócios Tec, sob a coordenação do professor Vitor Guilherme Carneiro Figueiredo.

**DECISÃO 20, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.005889/2023-07 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Homologar a 10ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE. Aprovada em 21/03/2023. Aprovação do Termo de Cooperação (0050.0122958.22.9) a ser celebrado entre a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS), a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com a interveniência da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), cujo objeto é a união dos esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de metodologias para verificação de desempenho de medidores de vazão em escoamento multifásico operando em condições submarinas no Pré-Sal", sob a coordenação do professor Luiz Fernando Barca.

DECISÃO 21, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.007040/2023-60 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Homologar a 11ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE. Aprovada em 31/03/2023. Aprovação do Contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Virgínia, com interveniência da Fundação de Apoio e Assessoramento à Indústria de Itajubá (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado "Estudo hidráulico do sistema de esgotamento sanitário de Virgínia", sob coordenação da professora Ana Paula Moni Silva.

DECISÃO 22, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.004831/2023-38 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Homologar a 12ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE. Aprovada em 05/04/2023. Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado



entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês, tendo por objeto a execução do projeto intitulado "Síntese, Caracterização e Estudos da atividade antineoplásica de novos terpenóides semissintéticos", sob coordenação do professor Maurício Frota Saraiva.

DECISÃO 23, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.013341/2019-46 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas da FUPAI referentes ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, com a interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, tendo como objeto a execução do projeto intitulado: "Técnicas não destrutivas para aumento da produtividade de testes de cabos elétricos", sob a coordenação do Prof. Rondineli Rodrigues Pereira.

DECISÃO 24, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001575/2016-66 e a decisão deste Conselho na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, **DECIDE:**

I – Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas da FAPEPE referentes ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Vale S/A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá, que tem por objeto o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Estudo da viabilidade técnica de utilização do rejeito de flotação de minério de ferro em pavimentos asfálticos", sob coordenação do professor Sérgio Pacífico Soncim.



3 - REITORIA

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Documento nº. 523/2023- CONSUNI, de 11 de abril de 2023; resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pela Organização do Processo Eletivo dos Membros Representantes do Conselho Universitário - CONSUNI - UNIFEI - *Campus* Itajubá e Itabira - Docentes e Staes - Mandato de dois anos - 2023/2025:

I - Enzo Seraphim - DOCENTE - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) - Presidente;

II - Luzia Antonia de Sales Del-Ducca - STAE - Conselhos Superiores;

III - Vinícius Moreira Santos - STAE - Conselhos Superiores.

Art. 2º A referida comissão será extinta após as conclusões dos trabalhos, com a apuração e divulgação do resultado da eleição que ocorrerá no dia 18.04.2023.

PORTARIA Nº 535, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 28/2023 - DTI, de 12 de abril de 2023; resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados em equipes específicas responsáveis pela implantação e manutenção dos sistemas SIG-UFRN e do Portal da Universidade no âmbito da Unifei.

I - Equipe de gerentes e analistas:

- a) Enzo Seraphim, matrícula SIAPE nº 1543328, Gerente de Projeto/Coordenador Geral;
- b) Pablo Marques de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1452269, Gerente de Infraestrutura;
- c) Adriano Malerba, matrícula SIAPE nº 2316628, Analista para o SIGAA;
- d) Raphael Sanches da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 1844437, Analista para o SIPAC, SIGED, SIGAdmim e SIGPP;
- e) Leandro Duarte Pereira, matrícula SIAPE nº 2839785, Analista para o SIGRH e Portal da Universidade.

II - Equipe técnica na implantação e manutenção do SIGAA, sob a coordenação técnica do analista Adriano Malerba:

- a) Benedito Gomes Vieira, matrícula SIAPE nº 2839163, campus Itajubá, Analista de TI;



- b) José Antonio Bellato Fonseca, matrícula SIAPE nº1685261, campus Itajubá, Analista de TI;
- c) Rodrigo Lucio dos Santos Silva, matrícula SIAPE nº1640561, campus Itajubá, Analista de TI;
- d) Renan Curvello Faria, matrícula SIAPE nº1311842, campus Itajubá, Analista de TI.

III - Equipe técnica na implantação e manutenção do SIPAC, SIGED, SIGAdmim, SIGPP, SIGEleições e SIGEventos, sob a coordenação técnica do analista Raphael Sanches da Silva Rocha:

- a) Alvaro Lage Almeida, matrícula SIAPE nº1760282, campus Itabira, Analista de TI;
- b) Luiz Fernando dos Santos, matrícula SIAPE nº2313342, campus Itajubá, Técnico de TI;
- c) Paulo Antonio Ramos, matrícula SIAPE nº1645927, campus Itabira, Técnico de TI.

IV - Equipe técnica na implantação e manutenção do SIGRH e do Portal da Universidade sob a coordenação técnica do analista Leandro Duarte Pereira:

- a) Jader Duque Figueredo, matrícula SIAPE nº1108191, campus Itajubá, Analista de TI;
- b) Matheus Cruz Germiniani da Silva, matrícula SIAPE nº1368757, campus Itajubá, Técnico de TI.

Art. 2º Os coordenadores técnicos das equipes mencionados nos itens II, III e IV, em seus afastamentos e impedimentos legais serão substituídos pelos servidores: José Antonio Bellato Fonseca, Alvaro Lage Almeida e Jader Duque Figueredo, respectivamente.

Art. 3º Demais sistemas orbitais que poderão ser implantados na Unifei serão coordenados por equipes indicadas pelo Gerente de Projeto/Coordenador Geral.

Art.4º Fica revogada a Portaria 382/2021-RT; publicada no BIS nº 10, de 02 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com a DECISÃO Nº 03 / 2023 - CONSUNI, de 11 de abril de 2023; **resolve:**



Art.1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a comissão de formalização dos nomes para a outorga de títulos honoríficos, Doutor Honoris Causa; Professor Emérito e Mérito Acadêmico, pela Universidade Federal de Itajubá 2023:

I- Edson da Costa Bortoni, SIAPE nº 2187438 (Docente - Campus Itajubá) - Presidente;

II - Cléber Gonçalves Júnior, SIAPE nº 2372476 (Docente - Campus Itajubá);

III- Ronara Cristina Bozi dos Reis, SIAPE nº 1715442 (Docente - Campus Itabira);

IV- Fabiana Costa Guedes, SIAPE nº 1645384 (Docente - Campus Itabira);

V - Paulo César Gonçalves, SIAPE nº 395030 (Stae - Campus Itajubá);

VI - Luzia Antonia de Sales Del Ducca, SIAPE nº 1856936 (Stae - Campus Itajubá).

Art. 2º Os nomes dos indicados pela referida Comissão para receberem as honrarias deverão ser encaminhados ao Conselho Universitário para homologação.

PORTARIA Nº 545, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com a Portaria Normativa CGU nº 27/2022, "Art. 16. O titular da unidade setorial de correição será investido em mandato de 2 (dois) anos, salvo disposição em contrário prevista em legislação", e "Art. 17. A permanência no cargo ou função de titular de unidade setorial de correição será de acordo com o período do mandato, podendo ser reconduzido pelo mesmo período, não excedendo o limite de 6 (seis) anos", resolve:

Art. 1º RECONDUZIR o servidor ANTONIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2415691, à função de Corregedor da Unidade Setorial Correcional (USC), pelo período de 17/04/2023 a 22/12/2025. Código: FG-1.

Art. 2º Primeira designação em 23 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 2006/2020-RT.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2335/2022-RT, de 11/11/2022, publicada no BIS Ano 21, nº 61, de 16/11/2022.



4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 490, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.008804/2023-34, resolve:

CONCEDER abono de permanência em serviço, a contar de 12/03/2023, a professora ELIANA DE FATIMA SOUZA SALOMON, matrícula SIAPE nº 1763613, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em virtude de ter cumprido os requisitos para se aposentar voluntariamente, com fundamento no art. 10, §1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 e ter optado por permanecer em atividade, conforme o §5º desse mesmo artigo.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 497, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009, resolve:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

A partir de março de 2023

NOME	SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
EDEN DE OLIVEIRA PINTO COELHO	1725280	14/03/2023	E IV 09 para E IV 10
HATHOS GARCIA DIAS	3070970	18/03/2023	E IV 03 para E IV 04
PAULO JOSE TROMBERT DE OLIVEIRA	1854245	18/03/2023	C IV 08 para C IV 09



EDERSON DA SILVA TEIXEIRA	1728737	28/03/2023	E IV 09 para E IV 10
---------------------------	---------	------------	----------------------

A partir de abril de 2023

NOME	SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
JONAS MARCELO DE CARVALHO SIMÃO	2862283	01/04/2023	E IV 06 para E IV 07
LEANDRO DUARTE PEREIRA	2839785	01/04/2023	E IV 06 para E IV 07
ANDERSON CHRISTI DUARTE PINTO FERREIRA	1551779	02/04/2023	E IV 11 para E IV 12
MARCELA SILVA DUARTE	2384939	03/04/2023	C IV 04 para C IV 05
ALLANN BRENO DE SALES PEREIRA	1269010	04/04/2023	C IV 04 para C IV 05
BRIGIDA FARIA LIMA OLIVEIRA	2383159	04/04/2023	C IV 04 para C IV 05
EMERSON PESSANHA DE ALMEIDA	2383143	04/04/2023	C IV 04 para C IV 05
PAMELA DE CASSIA BRANDÃO	2381919	04/04/2023	D III 04 para D III 05
PAULO RODRIGO PINTO	2383108	04/04/2023	C IV 04 para C IV 05
TALITA DA COSTA SILVA RISCHTER	2382749	04/04/2023	D IV 04 para D IV 05
TIAGO LUIZ GONÇALVES	2381853	04/04/2023	D IV 04 para D IV 05
ADRIANA CRISTINA ALVES	1856913	07/04/2023	D IV 08 para D IV 09
ANNELIESE ELAINNY RAMOS DE SOUZA	1856924	07/04/2023	D IV 08 para D IV 09
ELENICE XAVIER SOARES	1730564	07/04/2023	D IV 09 para D IV 10
YÁSCARA FABRINA FERNANDES DA COSTA E SILVA	2381911	07/04/2023	D II 04 para D II 05
MANOEL JABOUR FILHO	1732419	08/04/2023	D IV 09 para D IV 10
MONICA APARECIDA RIBEIRO	1732394	08/04/2023	D IV 09 para D IV 10
ALBERTO FREITAS DA SILVA	2384588	10/04/2023	C IV 04 para C IV 05
ALINE SIMÕES DE SOUZA JUNQUEIRA	2384168	10/04/2023	C IV 04 para C IV 05
MARIELLE RUFINO GONÇALVES	2384362	10/04/2023	D IV 04 para D IV 05



EMERSON BARSOTTINI	1973121	11/04/2023	D IV 07 para D IV 08
--------------------	---------	------------	----------------------

5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 537, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme memorando eletrônico nº 83/2023 – IRN, resolve:

I - DISPENSAR, a partir desta data, o servidor **ANDRÉ LUIZ VIVAN**, matrícula SIAPE nº 1391942, da função de fiscal do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Monte Sião, com interveniência da Fundação de Apoio e Assessoramento à Indústria de Itajubá (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Plano Diretor do Município de Monte Sião”, sob a coordenação da professora Adinele Gomes Guimarães, processo nº 23088.038598/2021-25.

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme memorando eletrônico nº 83/2023 – IRN, resolve:

I - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **BENEDITO CLÁUDIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3309587, a função de fiscal do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Monte Sião, com interveniência da Fundação de Apoio e Assessoramento à Indústria de Itajubá (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Plano Diretor do Município de Monte Sião” – vigência do contrato: 15/02/2022 a 15/05/2023, sob a coordenação da professora Adinele Gomes Guimarães, processo nº 23088.038598/2021-25.

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 495, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de



30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os PROFESSORES: GUILHERME YOUSSEF RODRIGUEZ, LUIZ CARLOS BERTUCCI BARBOSA e MARCIA REGINA BALDISSERA RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. JOSÉ RENATO GUIMARÃES, Processo nº 23088.008645/2023-78.

PORTARIA Nº 516, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ALEXANDRE FERREIRA DE PINHO, FERNANDO PEREIRA MICENA e FLAVIO SOARES SILVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.001691/2023-12, de Promoção do Prof. ANDRÉ PEREIRA FEITOSA, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 04/03/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: VALQUIRIA CLARET DOS SANTOS, SANDRA MIRANDA NEVES e CAIO FERNANDES DE PAULA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.008251/2023-10, de Progressão da Prof(a). DANIELE ORNAGHI SANT ANNA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 17/04/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 531, DE 13 DE ABRIL DE 2023****ALTERA A PORTARIA Nº 1662, DE 10/11/2020**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Designar DANIEL ANDRADA MARIA para substituir MARLI LUIZA TEBALDI na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. **ERIK DOS SANTOS SILVA**, Processo nº 23088.031400/2020-00, ficando assim composta essa comissão: MARCIO ROBERTO DE FREITAS (presidente), RICARDO LUIZ PEREZ TEIXEIRA e DANIEL ANDRA MARIA.

7 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 11****1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ
24/03/2023**

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR *ad referenda* os projetos de extensão abaixo listados - ações autofinanciadas:

1 - Não Mexe com a Minha Cor. Período 15/03/2023 - 31/12/2023. Categoria: projeto. Coordenação Professor Paulo Cezar Nunes Junior.

2 - Galileu Galilei, entre ciência, literatura e arte. Período 17/04/2023 - 20/04/2023. Categoria: curso. Coordenação Professor Eduardo Henrique Silva Bittencourt. Professores colaboradores: Alexis Roa Aguirre, Denise Pereira de Alcantara Ferraz, Gabriel Rodrigues Hickel, João Ricardo Neves da Silva.

3 - Cinema e debate: Conversas sobre educação e tecnologias. Período 01/05/2023 - 30/11/2023. Categoria: evento. Coordenação Professor Rogério Rodrigues.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ

24/03/2023

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I - Aprovar a Relatório de Prestação de Contas da Empresa Júnior "WorQui Jr" - Exercício 2022.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ

24/03/2023

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR *ad referendum* o projeto de extensão abaixo listado - ação com financiamento externo:

1 - Participação do Professor Maurício Frota Saraiva no Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UNIFEI e a Sociedade Beneficente De Senhoras Hospital Sírio Libanês, no projeto intitulado "Síntese, Caracterização e Estudos da atividade antineoplásica de novos terpenóides semissintéticos. Processo nº 23088.004831/2023-38.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ

24/03/2023

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR *ad referenda* os projetos de extensão abaixo listados - ações com financiamento interno (Proex Social e Cultural 03/2023):



- 1 - Revista Aman-Ti-kyr: Estudos Interdisciplinares em Educação. Período 01/04/2023 - 31/12/2023. Categoria: Projeto. Coordenação professora Marcia de Souza Luz Freitas. Professoras Colaboradoras: Ana Carolina Sales Oliveira e Jane Raquel Silva de Oliveira.
- 2 - Monitorias voluntárias para alunos da Educação Básica. Período 01/04/2023 - 31/12/2023. Categoria: Projeto. Professor Colaborador João Ricardo Neves da Silva.
- 3 - Meninas com deficiência na Ciência. 01/04/2023 - 31/12/2023. Categoria: Projeto. Coordenação Professora Paloma Alinne Alves Rodrigues.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ 24/03/2023

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR o planejamento orçamentário do IFQ para o ano de 2023.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 16

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ 24/03/2023

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR *ad referendum* a adesão ao serviço voluntário requerido por Helder Luiz de Oliveira. Processo nº 23088.005672/2023-99.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17****1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ****24/03/2023**

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR *ad referendum* o afastamento do professor Paulo Cezar Nunes Junior. Período: 12/03/2023 a 26/03/2023, para participação no Final International Congress "Noz Num" 2023, na Université de Bretagne Occidentale (Ubo) - Bres/França. Processo 23088.001773/2023-91.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 18**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ****24/03/2023**

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR o primeiro relatório do Estágio Probatório da Professora Danielle Aparecida Reis Leite.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 19**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ****24/03/2023**

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR *ad referendum* a participação do professor Eduardo Henrique Silva Bittencourt no Protocolo de Cooperação celebrado entre a UNIFEI e o International Center for Relativistic Astrophysics Network - INCRANet (Itália). Processo nº 23088.006534/2023-27.



Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 20
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO IFQ
24/03/2023**

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária do IFQ, em 24/03/2023, DECIDE:

I- APROVAR a participação do professor Antônio José Faria Bombard como convidado na Conferência Internacional "SMART2023 - 10th ECCOMAS Thematic Conference on Smart Structures and Materials", em Patras, Grécia. Período total do afastamento: 01/07/2023 a 08/07/2023.

8 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 34, DE 06 DE ABRIL DE 2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023**

Eleição do coordenador do curso de graduação em Ciência da Computação, com mandato de 15/04/2023 a 14/04/2025

O Colegiado do curso de Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a eleição do coordenador do curso de graduação em Ciência da Computação.

Art. 2º - **ELEGER** o professor RAFAEL DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI, matrícula SIAPE nº 2011***, como coordenador do curso de graduação em Ciência da Computação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.

Art. 3º - **INDICAR** o professor BRUNO GUAZZELLI BATISTA, matrícula SIAPE nº 2267***, como coordenador adjunto do curso de graduação em Ciência da Computação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.



Art. 4º - REVOGAR a decisão administrativa nº 18/2021 - IMC.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 35, DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

Definição das coordenações auxiliares do colegiado do curso de graduação em Ciência da Computação, com mandato de 15/04/2023 a 14/04/2025

O Colegiado do curso de Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre as coordenações auxiliares do colegiado do curso de graduação em Ciência da Computação.

Art. 2º - DEFINIR os docentes a seguir para desempenhar as coordenações auxiliares do Colegiado do curso de graduação em Ciência da Computação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025:

- a) Coordenador de Atividades Complementares e de Extensão: Roberto Claudino da Silva
- b) Coordenador de Estágio: Carlos Minoru Tamaki
- c) Coordenador de Trabalho Final de Graduação: Vanessa Cristina Oliveira de Souza
- d) Coordenador de Mobilidade Acadêmica: Pedro Henrique Del Bianco Hokama

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 36, de 10 de abril de 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA BACHARELADO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023

Eleição do coordenador do curso de graduação em Matemática Bacharelado, com mandato de 15/04/2023 a 14/04/2025

O Colegiado do curso de graduação em Matemática Bacharelado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a eleição do coordenador do curso de graduação em Matemática Bacharelado.



Art. 2º - ELEGER o professor MAICON SÔNEGO, matrícula SIAPE nº 201256, como coordenador do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.

Art. 3º - INDICAR o Professor RICK ANTONIO RISCHTER, matrícula SIAPE nº 1763342 como coordenador adjunto do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.

PORTARIA Nº 487, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do Colegiado do curso de Graduação em Ciência da Computação (Decisão Administrativa nº 34/2023 - IMC), resolve:

I – DESIGNAR o professor RAFAEL DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI, matrícula SIAPE nº 2011433, para exercer a função de Coordenador do curso de graduação em Ciência da Computação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025. Código: FCC.

II – REVOGAR a portaria nº 2552 / 2021 - IMC, de 07/12/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 16/12/2021, Seção 2, pág. 27.

PORTARIA Nº 489, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do Colegiado do curso de Graduação em Ciência da Computação (Decisão Administrativa nº 34/2023 - IMC), resolve:

I – DESIGNAR o professor BRUNO GUAZZELLI BATISTA, matrícula SIAPE nº 2267848, para exercer a função de Coordenador Adjunto do curso de graduação em Ciência da Computação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.

II – REVOGAR a portaria nº 2561/2021 - IMC, de 09/12/2021.

PORTARIA Nº 492, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do



Colegiado do curso de Graduação em Matemática Bacharelado (Decisão Administrativa nº 36/2023 - IMC, resolve:

I – RECONDUZIR o professor MAICON SÔNEGO, matrícula SIAPE nº 2012356, para exercer a função de Coordenador do curso de graduação em Matemática Licenciatura, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025. Código: FCC.

PORTARIA Nº 493, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do Colegiado do curso de Graduação em Matemática Bacharelado (Decisão Administrativa nº 36/2023 - IMC), resolve:

RECONDUZIR o professor RICK ANTONIO RISCHTER, matrícula SIAPE nº 1763342, para exercer a função de Coordenador Adjunto do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.

PORTARIA Nº 506, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do Colegiado do curso de Graduação em Sistemas de Informação (Decisão Administrativa nº 22/2023 - IMC, resolve:

DESIGNAR o professor LUIZ OLMES CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2613509, para exercer a função de Coordenador do curso de graduação em Sistemas de Informação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025. Código: FCC.

PORTARIA Nº 507, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do Colegiado do curso de Graduação em Sistemas de Informação (Decisão Administrativa nº 22/2023 - IMC, resolve:

DESIGNAR o professor PHYLLIPE DE SOUZA LIMA FRANCISCO, matrícula SIAPE nº 1280424, para exercer a função de Coordenador Adjunto do curso de graduação em Sistemas de Informação, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025.



PORTARIA Nº 518, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação do Colegiado do curso de Graduação em Matemática Bacharelado (Decisão Administrativa nº 36/2023 - IMC, resolve:

I- RECONDUZIR o professor MAICON SÔNEGO, matrícula SIAPE nº 2012356, para exercer a função de Coordenador do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 15/04/2023 a 14/04/2025. Código: FCC.

II- TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 492/2023 - IMC, de 10 de abril de 2023.